



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 008/2020

REF. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2020

“Altera a lei complementar nº 172, de 31 de outubro de 2019, que dispõe sobre o uso de espaço aéreo em logradouros públicos do Município de São Pedro”.

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei Complementar em referência, de autoria do Poder Executivo, e DECRETA:

Art. 1º O caput do art. 5º da Lei Complementar número 172, de 31 de outubro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 5º A instalação de passarelas aéreas e coberturas sobre logradouros públicos deverá atender aos seguintes requisitos:” (NR)


Art. 2º O inciso VIII do art. 5º da Lei Complementar número 172, de 31 de outubro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“VIII – possuírem altura livre mínima de 5,00 m (cinco metros), medida do nível do eixo longitudinal da superfície de rolamento ou da parte mais elevada do logradouro público sob a passarela ou cobertura aérea, até a superfície inferior de seu componente mais próximo ao solo;” (NR)

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 05 de fevereiro de 2020


Cássio H. Capellari
Presidente da Câmara


Roberson Pedrosa
1º Secretário